



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 032/92

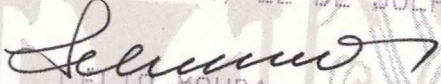
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
foram conferidas por Lei;

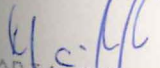
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Artigo 1. Fica concedido um reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, inclusive pensionistas e inativos, no índice de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de Junho/92, passando a Tabela de Padrões e Referências Anexo "III", "IV" e "V", a vigorar de acordo com a tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE JULHO DE 1992


LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra,
ANGATUBA, 22/07/1992


MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

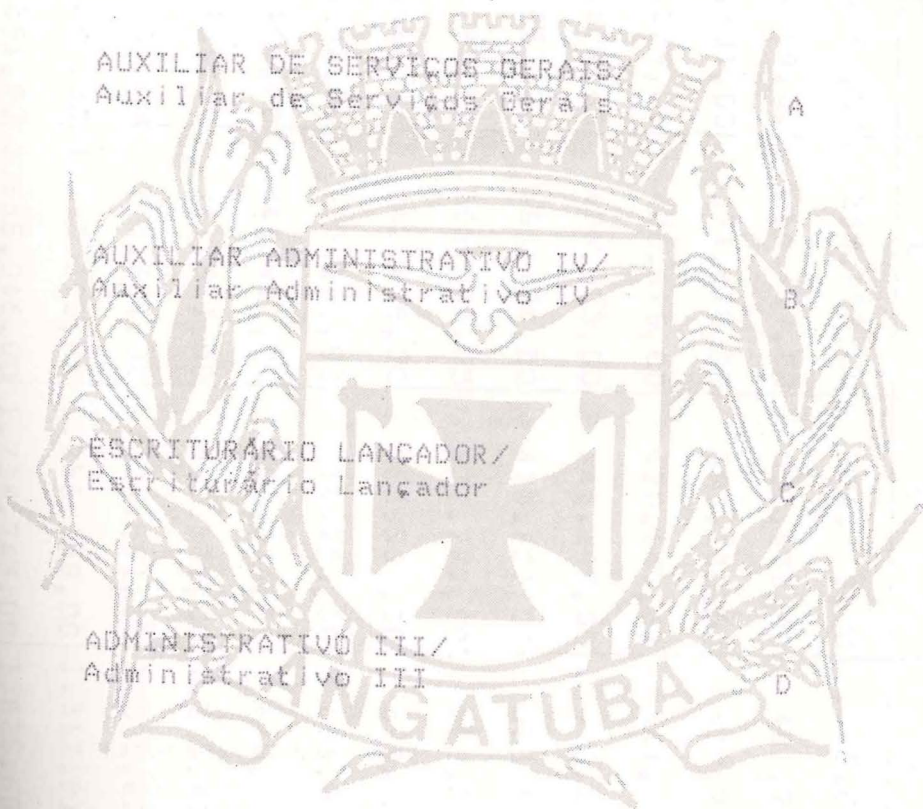
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

A N E X O "III"

CARGOS TRANSFORMADOS OU MANTIDOS, DE PROVIMENTO EFEETIVO A SEREM EXISTENTES NA VACÂNCIA.

QTDE	SITUAÇÃO ATUAL/Situação Nova	REF.	VENCIMENTOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ Auxiliar de Serviços Gerais	A	309.992,00
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV/ Auxiliar Administrativo IV	B	441.092,00
01	ESCRITURÁRIO LANÇADOR/ Escriturário Lançador	C	649.148,00
01	ADMINISTRATIVO III/ Administrativo III	D	820.713,00
01	SECRETÁRIO/ Secretário	E	1.430.468,00



Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "V"

TABELA DE VENCIMENTOS

AU F.	A	B	C	D	E	F	G	
	309.992,00	325.492,00	341.767,00	358.855,00	376.798,00	395.638,00	415.419,00	4
	314.797,00	330.537,00	347.064,00	364.417,00	382.638,00	401.770,00	421.859,00	4
	323.429,00	339.601,00	356.581,00	374.410,00	393.130,00	412.787,00	433.426,00	4
	346.067,00	363.371,00	381.539,00	400.616,00	420.647,00	441.679,00	463.763,00	4
	368.774,00	387.213,00	406.574,00	426.903,00	448.248,00	470.660,00	494.193,00	5
	394.587,00	414.317,00	435.033,00	456.784,00	479.623,00	503.605,00	528.785,00	5
	437.909,00	459.805,00	482.795,00	506.935,00	532.282,00	558.896,00	586.840,00	6
	468.578,00	492.007,00	516.608,00	542.438,00	569.560,00	598.038,00	627.940,00	6
	583.258,00	565.171,00	593.430,00	623.101,00	654.256,00	686.969,00	721.318,00	7
	643.051,00	675.204,00	708.964,00	744.412,00	781.634,00	820.715,00	861.750,00	9
	787.786,00	827.176,00	868.535,00	911.961,00	957.559,00	1.005.437,00	1.055.709,00	1.
	842.933,00	885.080,00	929.334,00	975.801,00	1.024.591,00	1.075.820,00	1.129.611,00	1.
	1.032.622,00	1.084.254,00	1.138.466,00	1.195.390,00	1.255.159,00	1.317.917,00	1.383.813,00	1.
	1.430.468,00	1.501.992,00	1.577.091,00	1.655.946,00	1.738.743,00	1.825.680,00	1.916.964,00	2.
	1.831.405,00	1.922.976,00	2.019.125,00	2.120.081,00	2.226.085,00	2.337.389,00	2.454.258,00	2.

